



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 012/2004 - de 29 de janeiro de 2004.

Estabelece data para cobrança da Taxa de Verificação Regular de Estabelecimentos – Alvará de Licença de 2004.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei ORGÂNICA MUNICIPAL e conforme a Lei Municipal nº 003/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece o dia 28 de fevereiro de 2004, como prazo final para o pagamento da Taxa de Verificação Regular de Estabelecimentos – **ALVARÁ DE LICENÇA** e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** de profissionais autônomos.

Art. 2º - O pagamento após esta data, será acrescido dos encargos previstos no Código Tributário Municipal.


Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 29 de janeiro de 2004.

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 016 de 01/02/04 pág. n.º 04
05a11


Emílio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 29 de janeiro de 2004.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete